



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

ATA DE REUNIÃO

Aos 16 dias do mês de abril do ano de 2024, às 14 horas, em reunião remota por meio do Microsoft Teams, realizou-se a 12a. Reunião Anual do Comitê Técnico do Fundo Amazônia (CTFA) sob coordenação do Diretor do Departamento de Políticas para o Controle do Desmatamento do Ministério do Meio Ambiente (DPCD/MMA) Raoni Rajão e com o comparecimento de Alexandre Avelino e Antonio Sanches (DPCD/MMA), bem como Fernanda Garavinni e Rodrigo Tosta, ambos do Banco Nacional Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e dos especialistas designados pela Portaria GM/MMA Nº 1.014, de 15 de março de 2024 (1626869) conforme tabela abaixo:

Membros	Instituição
Humberto Navarro de Mesquita Junior	Agência Nacional de Águas
João dos Santos Vila da Silva	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Laerte Guimarães Ferreira Junior	Universidade Federal de Goiás
Luciana Vanni Gatti	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Suzana Kahn Ribeiro	Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia, da Universidade Federal do Rio de Janeiro
Thelma Krug	Organização Meteorológica Mundial

Raoni Rajão relembrou ao grupo que a atribuição original do Comitê é de atestar o cálculo de emissões reduzidas segundo a metodologia definida para o Fundo Amazônia, compartilhando, contudo, que, atualmente, o papel é um tanto reduzido, dado que o processo de mensuração, relato e verificação de resultados de REDD+ no Brasil é robusto e fundamentado no nível de referência de emissões florestais (FREL, na sigla em inglês) estabelecido e avaliado sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC, na sigla em inglês). Ressaltou a visão do MMA, de que o CTFA pode ter um papel mais relevante, qualificando a análise das políticas sobre mudança do clima e florestas, se aproveitando do conhecimento dos cientistas que o compõem. Antonio Sanches apresentou a pauta da reunião, que se iniciou com o conteúdo do Decreto no. 6.527/2008. Descreveu a metodologia para a estimativa do limite de captação anual do Fundo Amazônia, conforme previsto em seu Documento de Projeto. Apresentou o valor do limite de captação anual de US\$ 146.656.070,00, com base nos resultados de redução de emissões do desmatamento alcançados pelo Brasil em 2018 e considerando um valor de US\$ 5 por tonelada de CO₂. Luciana Gatti perguntou sobre a diferença de valores entre a média de 132,2 tC/ha adotada pelo Fundo Amazônia e os valores mais atuais apresentados pelo IV Inventário Nacional de Emissões e Remoções Antrópicas de

Gases do Efeito Estufa – INGEE. Perguntou também sobre qual seria o procedimento adotado para os anos de resultados negativos observados após 2018. Raoni Rajão esclareceu que não houve ainda o processo para reavaliação do valor médio de carbono, e explicou o procedimento previsto no caso dos resultados negativos. Thelma Krug compartilhou com o grupo sua avaliação sobre o resultado, atestando que dados e cálculos estavam corretos. Ela perguntou se os dados referentes a 2016 e 2017 foram devidamente validados, o que foi confirmado por Antonio Sanches. Os membros sinalizaram concordância com o cálculo apresentado – atestando por unanimidade o resultado de redução de emissões por desmatamento na Amazônia Legal, de 29.331.214 tCO₂, e o limite de captação apresentado pelo MMA. Suzana Kahn perguntou sobre a obrigatoriedade de a nota técnica validar o resultado de apenas um ano, ao invés de agregar resultados alcançados em anos passados, outra dúvida foi sobre a validação dos resultados alcançados em outros biomas. Raoni Rajão respondeu que o escopo da presente reunião é apresentar os resultados alcançados em 2018 e que os anos subsequentes seriam abordados em uma próxima reunião do CTFA. Sobre os demais biomas, o decreto do Fundo Amazônia não prevê captação com base em resultados alcançados fora da Amazônia Legal. Antonio Sanches seguiu a apresentação, com foco no documento de projeto do Fundo Amazônia, que prevê procedimento para desconto de resultados negativos nos resultados de anos posteriores ao ano de resultado negativo. Apresentou uma estimativa da dimensão de valores passíveis de ajuste compensatório referente aos anos 2019, 2020 e 2021. A estimativa de resultados negativos equivaleria a um prejuízo de captação de mais de R\$ 2,5 bilhões. Alguns especialistas observaram que os gestores que estiveram no governo federal nesse período poderiam ser responsabilizados judicialmente pelo dano causado. Raoni Rajão acrescentou que, no contexto de elaboração do documento de projeto, não havia clareza sobre a trajetória de redução do desmatamento, nem o que se poderia fazer com eventuais anos de performance negativa. Após a apresentação, houve uma discussão sobre os desafios do quadro atual de desmatamento e da linha de base do Fundo Amazônia. Os membros observaram ainda que o fato de o Brasil estar obtendo mais sucesso no controle do desmatamento na Amazônia do que no Cerrado também torna esse quadro mais complexo. Os membros externaram preocupação com a perspectiva de que o Fundo Amazônia terá um hiato de resultados disponíveis para novas captações. Raoni Rajão observou que esse fato será agravado pelo histórico de predileção dos doadores por realizar pagamentos por resultados os mais recentes possíveis. Os membros observaram que essa predileção não se justifica, uma vez que os resultados pretéritos trouxeram contribuição efetiva para a mitigação da mudança do clima, sugerindo que se realize um esforço de sensibilização perante os doadores, sobretudo considerando os imperativos das ambiciosas metas de redução do desmatamento assumidas pelo governo federal. Os especialistas discutiram sobre o alto impacto causado pela interrupção, entre 2019 e 2022, das políticas ambientais que contribuem para o controle do desmatamento, podendo comprometer a capacidade de captação de recursos por vários anos. Houve consenso entre os membros do CTFA de que a metodologia para a realização dos ajustes compensatórios precisa ser revista, em reconhecimento aos expressivos resultados passados e como medida para preservar a capacidade de captação do Fundo Amazônia, em um momento em que é preciso redobrar os esforços de controle do desmatamento. A seguir, foi discutida uma proposta para que se revise a metodologia de ajustes compensatórios do Fundo Amazônia. Os descontos referentes aos anos de resultados negativos passariam a incidir sobre os limites de captação referentes a resultados pretéritos, a começar pelos primeiros anos da série. Os membros indicaram concordância com a proposta apresentada, que deve agora ser refinada para incorporação na minuta de revisão do Documento de Projeto do Fundo Amazônia. Thelma Krug discorreu sobre os desafios atuais para as captações pelo Fundo Amazônia, como a linha de base cada vez mais exigente. Raoni Rajão observou que a revisão do Documento de Projeto apresenta uma oportunidade para atualização das regras, que poderá promover maior convergência com as regras e procedimentos estabelecidos sob a UNFCCC, o que contribuiria para que os pagamentos realizados ao Fundo Amazônia sejam lastreados por estimativas de resultados mais robustas. O Brasil ainda não empreendeu um processo de harmonização metodológica entre o que é feito sob a UNFCCC e o Fundo Amazônia, esse processo poderá

abrir oportunidade para uma proposta mais abrangente de financiamento pela redução do desmatamento no Brasil – incorporando, por exemplo, resultados de REDD+ do bioma Cerrado. A metodologia do Fundo Amazônia surgiu antes da definição do Marco de Varsóvia para REDD+, não considerando, por exemplo, a determinação de abrangência nacional para a implementação de REDD+. Consequentemente, os arranjos previstos para o Fundo ficaram limitados ao desempenho na redução do desmatamento na Amazônia. Thelma frisou que o Brasil passou por um processo de avaliação de FREL muito rico e exigente, que foi concluído com uma avaliação muito positiva da submissão. Humberto Mesquita avaliou que é necessário ter prudência na revisão das regras, de forma preservar a credibilidade do Fundo Amazônia. Afirmou ainda que quando abordamos outros biomas, há de se avaliar a diferença de custos de redução do desmatamento nestes territórios, com menor margem para a obtenção de resultados e custos, eventualmente, mais altos para o controle do desmatamento. Ao final, salientou que se faz necessário pensar novas soluções, considerando questões temporais e territoriais, e informações novas agora disponíveis – como aquelas trazidas pelo Inventário Florestal Nacional. Laerte Ferreira reforçou a pertinência dos temas elencados e observou que MMA e BNDES poderiam municiar os membros com mais informações sobre o funcionamento do Fundo Amazônia e de REDD+, acrescentando que medidas nesse sentido reforçariam a atuação do colegiado no futuro. Foi sugerida a realização de uma reunião presencial de um ou dois dias, num prazo de 2 ou 3 meses a partir da data presente. Raoni concordou com a proposta e acatou a sugestão. João Vila acrescentou que, por tratar-se de um grupo multidisciplinar, um nivelamento teórico também seria pertinente. Luciana Gatti afirmou que, no lugar de considerar apenas a redução de emissões do carbono florestal, que é o cerne do instrumento REDD+, deveria se considerar uma lógica de preservação que valorize as funções ecossistêmicas de forma mais integral, remunerando a preservação sem vinculação estrita ao carbono. Thelma Krug observou que a adoção da metodologia de média móvel do Fundo Amazônia pode não ser suficiente para gerar incentivos capazes de refletir os custos incorridos pelo País na obtenção dos seus resultados, acrescentando que isso pode comprometer a longevidade do instrumento. Raoni Rajão concordou com as observações, notando que a natureza de REDD+ como instrumento transitório e finito não reflete a necessidade de longo prazo de apoio aos países em desenvolvimento para a manutenção de suas florestas e das populações que zelam por elas e delas dependem. Relembrou ainda a proposta apresentada pelo Brasil na última Conferência das Partes da UNFCCC. A iniciativa Florestas Para Sempre parte de outra lógica, sob a qual países em desenvolvimento teriam recursos para manter florestas mesmo após o fim do desmatamento, reconhecendo, para além do carbono, toda a gama de serviços ecossistêmicos oferecidos. Ao finalizar a reunião, diretor Raoni relembrou o encaminhamento de ateste do limite de captação e de resultado de redução de emissões apresentado para o ano de 2018 na Amazônia Legal e reforçou que está acatada a proposta de uma reunião presencial do grupo para aprofundamento em temas levantados na presente reunião. Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Raoni Rajão, lavrei a presente Ata assinada eletronicamente por mim e pelos membros do CTFA presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Guerra Lucas Rajão, Diretor(a)**, em 29/05/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1662256** e o código CRC **6797813D**.

